

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 027/2023-CGDP, de 05 de outubro de 2023.

Reapraza a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Extremoz/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Extremoz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º REAPRAZAR, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Extremoz da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia 05 de outubro de 2023, conforme Portaria nº 001-CGDP/2023, republicada em 16 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Estado, para o dia 19 de outubro de 2023, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LJI007L7BW-0DL9RTQJVM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

LJI007L7BW-0DL9RTQJVM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 404/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 41/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa MBM Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com vigência até 22 de setembro de 2024, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, por estimativa, para acobertar os estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2022-DPE/RN.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Miller Braga Costa, matrícula nº 214.956-7;

IV – Fiscal do contrato substituta: Sandra Maria da Costa Bastos, matrícula nº 081.995-6.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias, do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o instrumento firmado;

X – Notificar a contratada em caso de acidentes pessoais e outras ocorrências;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término;

XII – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XIII – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou o(a) fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 251/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.435 do dia 27 de maio de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Clástenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LJI007L7BW-9C7AIJMVHC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

LJI007L7BW-9C7AIJMVHC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 26/2020 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 2.082/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, com representação estabelecida na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP n. 06.541-078, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.237.288-**.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 26/2020 - DPE/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 06 (seis) de outubro de 2023 e termo final em 05 (cinco) de outubro de 2024, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da frota de veículos pertencente à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, e na Cláusula Sexta do Contrato.

Este Termo Aditivo tem por objeto, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, com permissão nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, estabelecendo a possibilidade de rescisão contratual antes de 05 (cinco) de outubro de 2024, diante da formalização do contrato administrativo a ser firmado pela Defensoria Pública do Estado em substituição ao Contrato Administrativo n. 26/2020 – DPE/RN, após a conclusão de novo certame licitatório com a finalidade de contratar pessoa jurídica especializada na administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota veicular, incluindo reboque e socorro 24 (vinte e quatro) horas, por estimativa de despesas, para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, consoante características de cada veículo, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor do contrato: o valor global estimado da contratação permanece no importe de R\$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o *quantum* de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) relativo à prestação de serviços, e o montante de R\$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) destinado à aquisição de peças.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente instrumento, para serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE. Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801. Função: 03 Essencial à Justiça. Subfunção: 122 Administração Geral. Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Ação: 2088 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natureza Despesa: 33.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos.

As despesas com a execução do presente instrumento, para peças, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE. Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801. Função: 03 Essencial à Justiça. Subfunção: 122 Administração Geral. Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Ação: 2088 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natureza Despesa: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos termos aditivos já firmados, não alteradas pelo presente.

Fundamento Legal: o presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo Administrativo n. 2.082/2023 – DPE/RN.

Natal/RN, 04 de outubro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Renata Nunes Ferreira
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ/MF n. 05.340.639/0001-30

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LJI007L7BW-IATB99J732-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

LJI007L7BW-IATB99J732-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.450/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para os dias 23, 24 e 25 de outubro de 2023, bem como 16 e 17 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.178/2023;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2023 é dia não útil (feriado);

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR, a partir de 23 de outubro de 2023, bem como ESTENDER, pelos dias 16 e 17 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1.375/2023-SDPGE, que designou a Defensora Pública SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre de 26 de outubro de 2023 a 14 de novembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15522

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 06 de outubro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LJI007L7BW-N3HL0OEBUS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

LJI007L7BW-N3HL0OEBUS-P2TH9ZW2VI

